



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
(Mesa Diretora)

Corrige o valor da indenização pela utilização de veículos particulares na execução de tarefas inerentes ao cargo, e dá outras providências.

PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução nº 091, de 15 de julho de 2014;

FAZ SABER que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. É reajustado o valor da indenização por quilometro rodado, de veículo de terceiros em uso para serviço público, no percentual de 4,64 % (quatro vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º. Pela utilização do veículo na execução de suas atividades, o acordante terá direito a uma indenização no valor de R\$ 1,04 (um real com quatro centavos) para carro e camionete e R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) para moto, por quilometro rodado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ-RS, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Registre-se e publique-se

Ver. PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON
Presidente do Poder Legislativo

Ver^a. MARIA CLEDI BIRMANN COUTO
Secretária da Mesa Diretora